



Recebi em 07/03/2022
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

WJ

07/03/2022

EMENDA MODIFICATIVA

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Inciso VII do art. 173 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do Parágrafo Único do artigo 1º "caput" do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

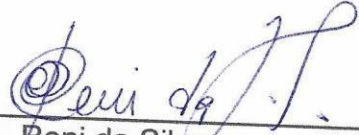
"Parágrafo Único - A Taxa de Contribuição de Iluminação Pública – CIP, passa a ser corrigida anualmente, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos doze meses, usando com referência o mês de janeiro e regulamentada através de Decreto" (NR)

JUSTIFICATIVA: Tal modificação faz-se necessária devido a constante busca, por parte da atual gestão e dos vereadores que a representam nesta Casa Legislativa, por tornar mais acessível ao contribuinte a manutenção de suas obrigações tributárias, sem causar impacto demasiado. Cabe aqui salientar que o intuito é manter os serviços de iluminação pública funcionando de forma a atender toda a população.

Balneário Pinhal, 07 de março de 2022.



Simone Santos Ferreira
Bancada PDT



Reni da Silva
Bancada PSB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

Aldair Nunes Feijó
Bancada PDT

Leandro Elias Rocha
Bancada PTB

Hans Leal Tassoni
Bancada PTB